



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Exposição de Motivos

Exmo. Sr. Vereador Ediraldo Arlindo e Freitas Ramos  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

Apresentamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para se proceder repasse de recursos à instituição Academia de letras, Artes e Ciências Brasil - ALACIB, com aporte financeiro para custear despesas com a realização do projeto "Lenda: Pedro Aleixo Visita a Escola de Mariana".

Pedro Aleixo, jornalista, professor, advogado, político nascido em Bandeirantes, é um dos maiores expoentes de nossa cidade, tendo exercidos importantes cargos públicos e chegado à vice-presidência da República, em uma trajetória digna de registro.

Circunstâncias históricas em um momento político conturbado o impediram de alçar o mais alto posto da política nacional como Presidente do país, quando do falecimento de Costa e Silva em dezembro de 1969.

Foi o homem sensato, competente e distinto representante das mais altas tradições da política mineira.

O projeto "Lenda: Pedro Aleixo Visita Escola de Mariana" resgata, com linguagem contemporânea e simples, a trajetória desse ilustre Marianense e pretende mostrar às comunidades escolares a importância desse festejado filho da terra, ensejando o orgulho em nossas crianças e jovens.

Certos de que Vossas Excelências compreendem o alcance da proposta, que tem por expectativa reavivar os valores dos homens públicos que nos antecederam, esperamos aprovação da matéria que, dada à simplicidade, sugere-se a apreciação em um turno único de votação.

Cordialmente,

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 06 2025

Presidente

Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo sob nº 233

EM 13 / 06 / 25 / 13:24

Luciano Lopes

PROJETO DE LEI Nº 233/2025

*"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Academia de Letras, Artes e Ciências – ALACIB"*

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à entidade Academia de Letras, Artes e Ciências Brasil – ALACIB, na forma do art. 12, § 2º, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar despesas com a realização do projeto "LENDA: PEDRO ALEIXO VISITA A ESCOLA DE MARIANA" no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

**Art. 2º.** Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Academia de Letras, Artes e Ciências Brasil – ALACIB, por meio de Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º.** Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 4º.** As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº 24.001.13.392.0016.0.151.3.3.50.41, pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo – SECULT, oriundo da fonte de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 06 / 2025

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

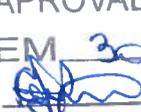
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

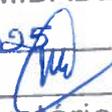
recursos 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 06 / 2025

  
Presidente

  
Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE MARIANA  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44  
Município: MARIANA

Página: 1 / 1  
Data: 11/06/2025  
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: 1109283/2025  
Data do Bloqueio: 11/06/2025

Órgão: 24.000 SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT  
Unidade: 24.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT  
Funcional: 13.392.0018 Difusão Cultural  
Projeto/Atividade: 0.151 APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS  
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições  
Código reduzido: 603

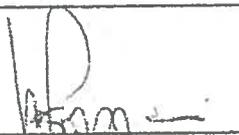
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	11/06/2025		94.313,76	87.000,00	0,00	7.313,76

Bloqueia saldo orçamentário para Projeto de Lei Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Academia de Letras, Artes e Ciências – ALACIB

Fonte de Recursos:

Numero:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.000,00

  
Anderson Lopes Coelho Stoppa

... 336 ...  
ASSESSOR TÉCNICO DE  
PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 30 / 06 / 2025

  
Presidente

  
Secretário